



DECRETO N.º 5.315

Carmo-RJ, 12 de Fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por anulação de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal, no valor de **RS 3.130.346,63 (três milhões, cento e trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de R\$ 3.130.346,63 (três milhões, cento e trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.
- Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.
- Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.
- Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 12 de Fevereiro de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.315

Prog. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Redz.	Anulação RS 3.130.346,63	Suplementação
0600.1545100181.105-4490.51.00-12	162*		RS 20.000,00
0801.1030200252.100-3390.32.00-00	0149		RS 20.000,00
0801.1030200252.797-3390.32.00-00	0232		RS 216.000,00
0801.1030200252.062-3350.43.00-20	0136		RS 1.215.521,00
0801.1030200252.064-3390.39.00-20	0138		RS 50.000,00
0801.1030200252.100-3390.91.00-20	0154		RS 1.000,00
0801.1030200252.156-3390.36.00-20	0171		RS 106.000,00
0801.1030200252.795-3390.30.00-20	0226		RS 20.000,00
0801.1012200252.065-3390.39.00-20	0017		RS 400,00
0801.1030200252.780-3190.05.00-20	0176		RS 10.000,00
0801.1030500242.111-3390.39.00-20	0337		RS 10.000,00
0801.1030400252.805-3390.30.00-20	0315		RS 43.633,63
0801.1030400242.057-3390.30.00-20	0313		RS 554.000,00
0801.1030100232.164-3190.11.01-20	0054		RS 20.000,00
0801.1030100232.164-3190.13.03-20	0058		RS 20.000,00
0801.1030100232.164-3191.13.02-20	0062		RS 5.000,00
0801.1030100232.164-3190.05.00-20	0052		RS 80.000,00
0801.1030100232.800-3190.04.00-20	0069		RS 80.000,00
0801.1030100232.800-3190.11.01-20	0073		RS 200.000,00
0801.1030100252.796-3390.30.00-20	0125		RS 100.000,00
0801.1030100252.060-3390.39.00-20	0091		RS 26.955,00
0801.1030200252.797-3390.32.00-20	0233		RS 264.000,00
0801.1030200252.780-3190.04.00-20	0174		RS 10.000,00
0801.1030100252.792-4490.52.00-20	0123		RS 57.837,00
0801.1030100252.792-3390.30.00-20	0118		RS 3.130.346,63
<b>TOTAL</b>		<b>RS 3.130.346,63</b>	

\*O código reduzido refere-se a uma dotação orçamentária da prefeitura municipal

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5315 de 12/02/19

PUBLICADO em 13/02/19, no

Jornal Tribuna Semana, pág. 06

Ed. 1185